Diário Oficial

PREFEITURA DE JARU

20 de Julho de 2022 | Nº 138

Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 257/GP/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6-458/SEMINSP/2022

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INSFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMINSP.

PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. **AREAL BEIRA RIO EIRELI**
OBJETO: 1.1. O presente contrato tem como objeto **AQUISIÇÃO DE AREIA FINA, AREIA MÉDIA, AREIA GROSSA, BRITA N° 1/2, 01, 02, 03, PEDRISCO, PÓ DE BRITA E PEDRA RACHÃO,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos SEMINSP, do Município de Jaru/RO.**VALOR:** 7.1. O valor do presente contrato é de **R$ 65.667,50 (sessenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 8.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: **Ficha: 215,** 02 Poder Executivo,02 09 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLI,4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO,15 451 0003 1053 0000 MOBILIDADE URBANA, **R$ 65.667,50 (sessenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).**

DATA DE ASSINATURA: 15/07/2022

MUNICÍPIO DE JARU
JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito Municipal Em Exercício
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMINSP
ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário

AREAL BEIRA RIO EIRELI
CNPJ: 19.953.632/0001-06
Representante LUDMILA ALVES DE ALMEIDA
Contratada

Protocolo 4882

EXTRATO DO CONTRATO Nº 265/GP/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6-717/SEMDES/2022

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES.

PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. RONDON - AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI
OBJETO: 1.1. O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, pertencente ao Município de Jaru/RO.
VALOR: 7.1. O valor do presente contrato será de **R$ 20.919,24 (vinte mil, novecentos e dezenove reais e vinte e quatro centavos).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8.1. As despesas correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: **Ficha: 811**, 02.03.00 Fundo Municipal de Assistência Social, 08.244.0006.2036.0000 Benefícios Eventuais, 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita, **R$ 20.919,24 (vinte mil, novecentos e dezenove reais e vinte e quatro centavos).**

DATA DE ASSINATURA: 19/07/2022

MUNICÍPIO DE JARU
JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES
EDILEUZA SOUZA SENA
Secretária

RONDON - AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI
CNPJ nº 10.886.827/0001-06
Representante WELISSON BASILIO DE SOUZA
Contratada

Protocolo 4880

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/PMJ/2022
TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Processo nº **1-4301/PMJ/2022**.

Objeto: ***Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.***
Valor estimado de ***R$ 9.537.027,78 (Nove Milhões, Quinhentos e Trinta e Sete Mil, Vinte e Sete Reais e Setenta e Oito Centavos).***

Data para cadastro de propostas:21/07/2022, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 03/08/2022. Início da Sessão Pública: **03 de agosto de 2022, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.licitanet.com.br (Licitanet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, terça-feira, 19 de julho de 2022.

Agner da Silva Costa
Pregoeiro

Protocolo 4878

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/PMJ/2022
TIPO: **MENOR PREÇO POR LOTE**

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento - SEMAFO.

Processo nº **1-6076/PMJ/2022**.

Objeto: ***Registro de Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE CALHAS, PINGADEIRAS E CONDUTORES.***
Valor estimado de ***R$ 17.749,50 (Dezessete Mil, Setecentos e Quarenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos).***

Data para cadastro de propostas:20/07/2022, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 04/08/2022. Início da Sessão Pública: **04 de agosto de 2022, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, terça-feira, 19 de julho de 2022.

Agner da Silva Costa
Pregoeiro

Protocolo 4865

DECRETO Nº 14.418, DE 18 DE JULHO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de operação de crédito.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso IV da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.262, de 13 de julho de 2022, autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de operação de crédito.

D E C R E T A

Art. 1° Abre no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de operação de crédito na importância de R$ 4.769.000,00 (quatro milhões e setecentos e sessenta e nove mil reais) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.030, de 16 de novembro de 2021) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 4.769.000,00

02 - Poder Executivo
02.04 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
26.782.0003.1018.0000 - Aquisição de Veículos e Máquinas Pesadas
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R$ 4.769.000,00
F.R.: 01 754
1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de operação de crédito, fonte de recursos STN (MSC) 1.754 - Recursos do Exercício Corrente, Recursos de Operações de Crédito, com o BANCO DO BRASIL S.A.

Operação de Crédito R$ 4.769.000,00

Art. 3° É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a Lei Municipal nº 2.814, de 10 de fevereiro de 2021 - Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S/A, e dá outras providências.
O crédito será destinado para aquisição de veículos e máquinas pesadas, tendo por objetivo de investimento para reforçar e renovar a frota do município.
Este investimento é necessário para atender as demandas tanto na área urbana quanto rural. O objetivo é oferecer melhores ferramentas e condições para que as Secretarias atendam a população, com veículos e equipamentos que ofereçam produtividade, com baixo custo de manutenção e maior durabilidade.
Diante do exposto, justifica-se a abertura do crédito adicional especial proveniente de operação de crédito, na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de créditos adicionais

P.A	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor a Suplementar
0003.1018	4.4.90.52	01.754	R$ 4.769.000,00

Operação de crédito

Fonte de Recurso	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Tendência de Arrecadação
01.754	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.769.000,00

Jaru/RO, em 18 de julho de 2022.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício do Município de Jaru

Protocolo 4862

OMADA DE PREÇOS Nº 018/PMJ/2022
REGIME DE EXECUÇÃO: **INDIRETA**
PREÇO **GLOBAL**

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria n° 250/GP/2022, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da **LICITAÇÃO** sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS,** do tipo, “Menor Preço Global”, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993, conforme sessão realizada em **19 de julho de 2022, às 08h30min**, a seguir: em análise nos termos do Edital passou-se a 1ª fase da licitação concernente a abertura, análise e julgamento do Envelope nº 01 contendo os “Documentos de Habilitação”. As empresas: LURAN CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 36.006.855/0001-77, foi julgada **habilitada** por cumprir com todas as exigências do edital, passando assim para a 2ª fase da licitação a Abertura dos envelopes 02 “Proposta de Preços”, onde obteve o seguinte resultado.

1º Lugar: **LURAN CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**, **CNPJ: 36.006.855/0001-77, Valor R$ 636.747,62 (Seiscentos e Trinta e Seis Mil, Setecentos e Quarenta e sete Reais e Sessenta e Dois Centavos).**

Informações no endereço supracitado, pelo telefone (69) 3521-6993 ou e-mail “cpl@jaru.ro.gov.br”

Jaru, 19 de julho de 2022.

Agner da Silva Costa
Presidente da CPL

Protocolo 4866

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/PMJ/2022
REGIME DE EXECUÇÃO: **INDIRETA**
PREÇO **GLOBAL**

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU,** através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria n° 250/GP/2022, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da **LICITAÇÃO** sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 014/PMJ/2022,** cujo o objeto é a **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DE 02 SALAS DE AULA NA E.M.E.I. ELZA MARIA FABRIS**, do tipo, "Menor Preço Global", nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993, conforme sessão realizada em **19** de **julho** de **2022**, às **14h00min**, a seguir:

1º º Lugar: **CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, CNPJ: 04.233.798/0001-72, Valor *R$ 305.947,08 (Trezentos e Cinco Mil, Novecentos e Quarenta e sete Reais e Oito Centavos).***

2º Lugar: **ESL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ: 33.599.458/0001-68, Valor *R$ 329.481,57 (Trezentos e Vinte e Nove Mil, Quatrocentos e Oitenta e Um Reais e Cinquenta e Sete Centavos).***

Informações no endereço supracitado, pelo telefone (69) 3521-6993 ou e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br"

Jaru, 19 de julho de 2022.

Agner da Silva Costa
Presidente da CPL

Protocolo 4867

PRIMEIRA ATA DE JULGAMENTO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

Aos **dezenove** dias do mês de **julho** do ano de **dois mil e vinte e dois**, às quatorze horas, reuniu-se os membros da Subcomissão, designados por meio do aviso de convocação nº 1, de dezenove de abril de dois mil e vinte e dois, na sala da reuniões da Prefeitura de Jaru, estado de Rondônia, situada na Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Centro, os seguintes membros: Ivanderlã Lelis Lima, Joir Calixto de França e Maico Gean do Carmo, para proceder a análise julgamento das propostas técnicas para a Tomada de Preços nº 007/2012, o qual tem como objeto: Contratação de Serviços de Publicidade e Propaganda, para o Desenvolvimento de Estudo, Planejamento, Criação, Produção, Distribuição e Impulsionamento de Campanhas Publicitárias de Caráter Educativo, Informativo Institucional e de Orientação Social na Rede Mundial de Computadores, Bem Como a Distribuição de Publicações Impressas Diversas Para Divulgação, a Serem Prestados Por Agência de Propaganda Para Atender as Demandas de Comunicação da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos. Às quatorze horas e cinco minutos, a Subcomissão Técnica recebeu das mãos do presidente da Comissão Permanente de Licitação, um envelope padronizado contendo a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária. Feita a análise individualizada, a subcomissão entendeu que a proposta atendeu às exigências estabelecidas no Edital, e após avaliação da mesma resultou na seguinte pontuação, conforme planilha exposta no item 23.6 do Edital:

NOTA PROPOSTA TÉCNICA		
ITEM	DESCRIÇÃO	Nº DE PONTOS
I	Plano De Comunicação Publicitária	65
A	Raciocínio Básico	5
B	Estratégia De Comunicação Publicitária	20
C	Ideia Criativa	25
D	Estratégia De Mídia E Não Mídia	15
II	Capacidade De Atendimento	15
III	Repertório	10
IV	Relatos De Soluções De Problemas De Comunicação	10
TOTAL GERAL		165

A Subcomissão deliberou pelo encaminhamento do resultado do julgamento dos quesitos referentes às informações contidas no envelope "1", juntamente com a proposta e a planilha com as pontuações devidamente justificadas à Comissão Permanente de Licitação. Nada mais havendo digno de registro, encerrou-se a presente reunião, da qual foi lavrada a presente Ata, que foi digitada e segue assinada por todos os membros da Subcomissão Técnica.

IVANDERLÃ LELIS LIMA - CPF: 390.540.122-34
1º MEMBRO

JOIR CALIXTO DE FRANÇA - CPF: 078.837.302-15
2º MEMBRO

MAICO GEAN DO CARMO - CPF: 924.675.201-53
3º MEMBRO

TP: 007/2022 - PREFEITURA DE JARU-RONDÔNIA
PLANILHA DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA NÃO IDENTIFICADA

NOTAS DA SUBCOMISSÃO						
QUESITO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	1º MEMBRO	2º MEMBRO	3º MEMBRO	MÉDIA	JUSTIFICATIVAS
PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA	65	62	65	65	64	A licitante atendeu grande parte dos requisitos expostos no item 9.1.1. do edital

RACIOCÍNIO BÁSICO	5	5	5	5	5	A licitante atendeu os requisitos expostos no item 11.2.1 do edital
ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA	20	20	20	20	20	A licitante atendeu os requisitos expostos no item 11.2.2 do edital
IDEIA CRIATIVA	25	25	25	25	25	A licitante atendeu os requisitos expostos no item 11.2.3 do edital
ESTRATÉGIA DE MÍDIA E NÃO MÍDIA	15	14	15	14	14,34	A licitante atendeu os requisitos expostos no item 11.2.4 do edital
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO	15	14	14	15	14,34	A licitante atendeu os requisitos expostos no item 13 do edital
REPERTÓRIO	10	10	10	10	10	A licitante atendeu os requisitos expostos no item 14 do edital
RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO	10	9	10	10	9,67	A licitante atendeu os requisitos expostos no item 15 do edital
TOTAL GERAL	100	159	164	164	162,35	

Rubricas/Vistos da Subcomissão:

Protocolo 4885

PORTARIA GP Nº 397, DE 19 DE JULHO DE 2022

Designa fiscal e gestor do contrato dos autos nº 8788/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11736, de 21 de junho 2019 (ID 560939) que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando os autos nº 8788/2021, referente a contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota, para prestação, de forma contínua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos através de sistema informatizado, resolve:

Art. 1° Designar, sem ônus e respectivamente como titular e suplente, os servidores Diego Pontes Messias da Silva, matrícula nº 15580 e Daniela Andrade Bauer, matrícula nº 15075, para atuarem como fiscais de contrato dos autos nº 8788/2021, referente a contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota, para prestação, de forma contínua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos através de sistema informatizado.

Art. 2° Fica designado, sem ônus, o servidor Geovane Aparecido Santos Souza, matrícula nº 2400, como gestor de contrato dos autos nº 8788/2021.

Art. 3° Ficam os servidores designados cientes das atribuições conferidas aos cargos, cabendo-lhes exercê-las com rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial as especificadas no manual de gestor e fiscal de contratos.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 19 de julho de 2022

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 4884

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

RESCISÃO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 71/2021

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pela Sra. Secretaria Municipal de Saúde Sra. **TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES,** brasileira, residente e domiciliada neste Município, denominada simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). VAGNER NUNES DA SILVA**,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.º** 1050436 SESDEC/RO e inscrito(a) no **CPF/MF sob o nº 000.377.232-27**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**

Resolvem rescindir pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL

Clausula Única: Fica rescindido, a partir de **12/07/2022**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H - LEI Nº 2.879/2021, firmado entre as partes em ******** através de Processo Seletivo Simplificado.

Jaru/RO, 13 de julho de 2022.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
CONTRATANTE

VAGNER NUNES DA SILVA
CONTRATADO(A)

Protocolo 4870

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEMUSA

RESCISÃO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 73/2021 (ID 1159877).

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pela Sra. Secretaria Municipal de Saúde Sra. **TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES,** brasileira, residente e domiciliada neste Município, denominada simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). DAIANE CORANDINI TIBURCIO**,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.**1064270 SESDEC/RO**.º** e inscrito(a) no **CPF/MF sob o nº 927.253.842-49**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**

Resolvem rescindir pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL

Clausula Única: Fica rescindido, a partir de **13/07/2022**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de Técnico de enfermagem 40HS firmado entre as partes em **13/07/2021** através de Processo Seletivo Simplificado.

Jaru/RO, 13 de julho de 2022.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
CONTRATANTE

DAIANE CORANDINI TIBURCIO
CONTRATADO(A)

Protocolo 4871

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEMUSA

RESCISÃO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 101/2021 (ID 1160286)

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pela Sra. Secretaria Municipal de Saúde Sra. **TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES,** brasileira, residente e domiciliada neste Município, denominada simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). ADILSON FEITOZA**,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.º**649084 SESDEC/RO e inscrito(a) no **CPF/MF sob o nº 627.614.802-44**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**

Resolvem rescindir pelo motivo: A PEDIDO DO CONTRATADO.

Clausula Única: Fica rescindido, a partir de **01/07/2022**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de Motorista de Veículo Pesado 40 HS firmado entre as partes em **30/09/2021** através de Processo Seletivo Simplificado.

Jaru/RO, 13 de julho de 2022.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
CONTRATANTE

ADILSON FEITOZA
CONTRATADO(A)

Protocolo 4872

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº330/2022

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA **TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES,** brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste município, denominado(a) simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro o(a) Sr.(a) **LUCAS DA SILVA GRAÇA,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG **943474 SESDEC/RO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **921.437.332-91,** doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A),** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, de acordo com o **TERMO DE CONVOCAÇÃO N°07/SEMUSA/2022** referente ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMUSA/2022** o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) CONTRATADO(A), através do presente é admitido(a) para prestar ao município os serviços de **MÉDICO CLÍNICO GERAL,** iniciando em **15/07/2022 com término em até 12 (doze) meses.**

CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições do(a) CONTRATADO(A) bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a) CONTRATADO(A) através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

Parágrafo Único - Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pela LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS de que trata a Lei Federal nº 8213/91.

SUB-CLÁUSULA - O(A) CONTRATADO(A) se compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de R$ 8.884,45 (oito mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA - A carga horária a ser cometida ao(a) CONTRATADO(A) será de 40 (quarenta) horas semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

CLÁUSULA QUINTA - A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo o(a) mesmo(a) manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - Na remuneração do(a) CONTRATADO(A) decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

a. Os previstos em Lei;
b. Os resultantes de adiantamento;
c. Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao erário municipal, por dolo, negligência, imprudência ou

imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - Será assegurado ao(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda o(a) mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

CLÁUSULA NONA - O(A) CONTRATADO(A) se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Este contrato rescindir-se-á nos termos do **Art. 11 da LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018**, que rege a **CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO,** estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.

Parágrafo Único - O(A) CONTRATADO(A), deverá comunicar com a antecedência mínima de 30(trinta) dias o desejo de rescindir o presente contrato, sob pena de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As infrações disciplinares atribuídas ao(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30(trinta) dias assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, subsidiada pela LEI Nº. 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, 14 de julho de 2022

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
Contratante

LUCAS DA SILVA GRAÇA
CPF Nº **921.437.332-91**
Contratado(a)

Protocolo 4873

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº332/2022

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA **TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES,** brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste município, denominado(a) simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro o(a) Sr.(a) **GISELEN MALESKI CARGNIN,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG **1143936 SESDEC/RO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **014.050.402-89,** doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A),** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, de acordo com o **TERMO DE CONVOCAÇÃO N°26/ SEMUSA/2022** referente ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002-SEMUSA/2022** o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) CONTRATADO(A), através do presente é admitido(a) para prestar ao município os serviços de **ENFERMEIRO(A),** iniciando em **15/07/2022 com término em até 12 (doze) meses.**

CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições do(a) CONTRATADO(A) bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a) CONTRATADO(A) através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

Parágrafo Único - Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pela LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS de que trata a Lei Federal nº 8213/91.

SUB-CLÁUSULA - O(A) CONTRATADO(A) se compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de R$ 2.634,85 (dois mil, seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA - A carga horária a ser cometida ao(a) CONTRATADO(A) será de 40 (quarenta) horas semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

CLÁUSULA QUINTA - A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo o(a) mesmo(a) manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - Na remuneração do(a) CONTRATADO(A) decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

a. Os previstos em Lei;
b. Os resultantes de adiantamento;
c. Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao erário municipal, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - Será assegurado ao(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda o(a) mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

CLÁUSULA NONA - O(A) CONTRATADO(A) se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Este contrato rescindir-se-á nos termos do **Art. 11 da LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018**, que rege a **CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO,** estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.

Parágrafo Único - O(A) CONTRATADO(A), deverá comunicar com a antecedência mínima de 30(trinta) dias o desejo de rescindir o presente contrato, sob pena de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As infrações disciplinares atribuídas ao(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30(trinta) dias assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, subsidiada pela LEI Nº. 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, 14 de julho de 2022

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
Contratante

GISELEN MALESKI CARGNIN
CPF Nº **014.050.402-89**
Contratado(a)

Protocolo 4874

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº333/2022

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA **TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES,** brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste município, denominado(a) simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro o(a) Sr.(a) **FRANCISCO JOSÉ MIRANDA PADILHA,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG **287815304 SSP/SP**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **124.018.114-00,** doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A),** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, de acordo com o **TERMO DE CONVOCAÇÃO N°08/ SEMUSA/2022** referente ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°001/SEMUSA/2022** o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) CONTRATADO(A), através do presente é admitido(a) para prestar ao município os serviços de **MÉDICO CLÍNICO GERAL,** iniciando em **18/07/2022 com término em até (12) meses.**
CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições do(a) CONTRATADO(A) bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a) CONTRATADO(A) através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.
Parágrafo Único - Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pela LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS de que trata a Lei Federal nº 8213/91.
SUB-CLÁUSULA - O(A) CONTRATADO(A) se compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.
CLÁUSULA TERCEIRA - A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de R$ 4.647,26 (quatro mil, seiscentos e quarenta e sete reais e vinte e seis centavos).
CLÁUSULA QUARTA - A carga horária a ser cometida ao(a) CONTRATADO(A) será de 20 (vinte) horas semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.
CLÁUSULA QUINTA - A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo o(a) mesmo(a) manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.
CLÁUSULA SEXTA - O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.
CLÁUSULA SÉTIMA - Na remuneração do(a) CONTRATADO(A) decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

a. Os previstos em Lei;
b. Os resultantes de adiantamento;
c. Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao erário municipal, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - Será assegurado ao(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda o(a) mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.
CLÁUSULA NONA - O(A) CONTRATADO(A) se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.
CLÁUSULA DÉCIMA - Este contrato rescindir-se-á nos termos do **Art. 11 da LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018**, que rege a **CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO,** estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.
Parágrafo Único - O(A) CONTRATADO(A), deverá comunicar com a antecedência mínima de 30(trinta) dias o desejo de rescindir o presente contrato, sob pena de indenização.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As infrações disciplinares atribuídas ao(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30(trinta) dias assegurada ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, subsidiada pela LEI Nº. 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, 15 de julho de 2022

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
Contratante

FRANCISCO JOSÉ MIRANDA PADILHA
CPF Nº **124.018.114-00**
Contratado(a)

Protocolo 4875

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMINSP

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 334 / 2022

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMINSP, **ADEMILTON DORIA DOS SANTOS,** brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste município, denominado(a) simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro o(a) Sr.(a) **CRISTIANO RIBEIRO DA ROCHA,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG **741684 SSP/RO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **721.692.492-49,** doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A),** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, de acordo com o **TERMO DE CONVOCAÇÃO N°03/SEMINSP/2022** referente ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMINSP/2022** o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) CONTRATADO(A), através do presente é admitido(a) para prestar ao município os serviços de **MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO, iniciando em 18/07/2022 com término em até 12 meses.**

CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições do(a) CONTRATADO(A) bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a) CONTRATADO(A) através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

Parágrafo Único - Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pela LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS de que trata a Lei Federal nº 8213/91.
SUB-CLÁUSULA - O(A) CONTRATADO(A) se compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.
CLÁUSULA TERCEIRA - A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de R$ 1.780,07 (um mil, setecentos e oitenta reais e sete centavos).
CLÁUSULA QUARTA - A carga horária a ser cometida ao(a) CONTRATADO(A) será de 40 (quarenta) horas semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP.

CLÁUSULA QUINTA - A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo o(a) mesmo(a) manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.
CLÁUSULA SEXTA - O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.
CLÁUSULA SÉTIMA - Na remuneração do(a) CONTRATADO(A) decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:
a .Os previstos em Lei;
b. Os resultantes de adiantamento;
c. Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao erário municipal, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.
CLÁUSULA OITAVA - Será assegurado ao(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda o(a) mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP.
CLÁUSULA NONA - O(A) CONTRATADO(A) se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.
CLÁUSULA DÉCIMA - Este contrato rescindir-se-á nos termos do **Art. 11 da LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018**, que rege a **CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO,** estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.

Parágrafo Único - O(A) CONTRATADO(A), deverá comunicar com a antecedência mínima de 30(trinta) dias o desejo de rescindir o presente contrato, sob pena de indenização.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As infrações disciplinares atribuídas ao(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30(trinta) dias assegurada ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, subsidiada pela LEI Nº. 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, 15 de julho de 2022

ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONTRATANTE

CRISTIANO RIBEIRO DA ROCHA
CPF Nº **721.692.492-49**
Contratado(a)

Protocolo 4876

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº336/2022

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA **TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES,** brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste município, denominado(a) simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro o(a) Sr.(a) **SUELY FERREIRA MOREIRA,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG **000942467 SESDEC/RO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **866.642.802-30,** doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A),** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, de acordo com o **TERMO DE CONVOCAÇÃO N°27/**

SEMUSA/2022 referente ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/SEMUSA/2022** o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) CONTRATADO(A), através do presente é admitido(a) para prestar ao município os serviços de **AUXILIAR DE FARMÁCIA,** iniciando em **20/07/2022 com término em até 12 (doze) meses.**
CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições do(a) CONTRATADO(A) bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a) CONTRATADO(A) através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.
Parágrafo Único - Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pela LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS de que trata a Lei Federal nº 8213/91.
SUB-CLÁUSULA - O(A) CONTRATADO(A) se compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.
CLÁUSULA TERCEIRA - A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de R$ 1.463,06 (um mil, quatrocentos e sessenta e três reais e seis centavos).
CLÁUSULA QUARTA - A carga horária a ser cometida ao(a) CONTRATADO(A) será de 40 (quarenta) horas
semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.
CLÁUSULA QUINTA - A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo o(a) mesmo(a) manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.
CLÁUSULA SEXTA - O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.
CLÁUSULA SÉTIMA - Na remuneração do(a) CONTRATADO(A) decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

a. Os previstos em Lei;
b. Os resultantes de adiantamento;
c. Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao erário municipal, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - Será assegurado ao(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda o(a) mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.
CLÁUSULA NONA - O(A) CONTRATADO(A) se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.
CLÁUSULA DÉCIMA - Este contrato rescindir-se-á nos termos do **Art. 11 da LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018**, que rege a **CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO,** estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.
Parágrafo Único - O(A) CONTRATADO(A), deverá comunicar com a antecedência mínima de 30(trinta) dias o desejo de rescindir o presente contrato, sob pena de indenização.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As infrações disciplinares atribuídas ao(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30(trinta) dias assegurada ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, subsidiada pela LEI Nº. 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, 19 de julho de 2022

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
Contratante

SUELY FERREIRA MOREIRA
CPF Nº **866.642.802-30**
Contratado(a)

Protocolo 4877

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº337/2022.

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representada pelo (a) Sr(a). SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA **TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES,** brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste município, denominado(a) simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro o(a) Sr.(a) **JOSÉ JOÃO MORAIS DE CARVALHO,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG **27326829 SSP/AM**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **016.590.502-60,** doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A),** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, de acordo com o **TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 26/ SEMUSA/2022,** referente ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002-SEMUSA/2022,** o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) CONTRATADO(A), através do presente é admitido(a) para prestar ao município os serviços de **ENFERMEIRO(A) - 40 HS,** iniciando em **21/07/2022 com término em até 12 (doze) meses.**
CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições do(a) CONTRATADO(A) bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a) CONTRATADO(A) através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.
Parágrafo Único - Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pela LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS de que trata a Lei Federal nº 8213/91.
SUB-CLÁUSULA - O(A) CONTRATADO(A) se compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.
CLÁUSULA TERCEIRA - A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de R$ 2.634,85 (dois mil, seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).
CLÁUSULA QUARTA - A carga horária a ser cometida ao(a) CONTRATADO(A) será de 40 (quarenta) horas semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
CLÁUSULA QUINTA - A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo o(a) mesmo(a) manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.
CLÁUSULA SEXTA - O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - Na remuneração do(a) CONTRATADO(A) decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

a. Os previstos em Lei;
b. Os resultantes de adiantamento;
c. Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao erário municipal, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - Será assegurado ao(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda o(a) mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

CLÁUSULA NONA - O(A) CONTRATADO(A) se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Este contrato rescindir-se-á nos termos do **Art. 11 da LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018**, que rege a **CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO,** estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.

Parágrafo Único - O(A) CONTRATADO(A), deverá comunicar com a antecedência mínima de 30(trinta) dias o desejo de rescindir o presente contrato, sob pena de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As infrações disciplinares atribuídas ao(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30(trinta) dias assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, subsidiada pela LEI Nº. 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, 19 de julho de 2022.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
Contratante

JOSÉ JOÃO MORAIS DE CARVALHO
CPF Nº 016.590.502-60
Contratado(a)

Protocolo 4879

Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social

PROCESSO: 10324/2020
TERMO DE FOMENTO: 004/GP/2021
INTERESSADO: CLUBE DA MÃES DO SETOR 04 E 07 DE JARU
VIGÊNCIA: até 31/12/2021
VALOR: 104.000,00 (Cento e quaro mil reais)
OBJETO: Fomentar a manutenção das atividades com crianças e adolescentes em risco social no Clube das Mães.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, neste ato representada pelo Sra. EDILEUZA SOUZA SENA, **RESOLVE HOMOLOGAR** o parecer técnico emitido por integrantes do setor técnico desta secretaria na data de 06/06/2022, que pronunciou-se de forma expressa ao apreciar a documentação apresentada pelo Clube das Mães do Setor 04 e 07 de Jaru e manifestação do Departamento de Convênios e Prestação de Contas após análises realizadas, concluindo que a Organização de Sociedade Civil respeitou os requisitos preestabelecidos na Lei 13.019/2014 e alterações, estando a Organização **APROVADA** com base no art. 69 § 5º, I e considerada regular conforme art. 72, I da Lei 13.019, em suas prestações de contas conforme Plano de Trabalho constante no Processo Administrativo de nº 10324/2020 que está à disposição dos interessados para consulta.

Publique-se na data.

Jaru/RO, 30 de junho de 2022.

EDILEUZA SOUZA SENA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Protocolo 4516

PROCESSO: 10331/2020
TERMO DE FOMENTO: 003/GP/2021
INTERESSADO: APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaru
VIGÊNCIA: 31/12/2021
VALOR: 314.768,84
OBJETO: Atendimento a aproximadamente 40 (quarenta) alunos com autismo.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, neste ato representada pelo Sra. EDILEUZA SOUZA SENA, **RESOLVE HOMOLOGAR** o parecer técnico emitido por integrantes do setor técnico desta secretaria na data de 03/06/2022, que pronunciou-se de forma expressa ao apreciar a documentação apresentada pela APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaru e manifestação do Departamento de Convênios e Prestação de Contas em análises realizadas, concluindo que a Organização de Sociedade Civil respeitou os requisitos preestabelecidos na Lei 13.019/2014 e alterações, estando a Organização APROVADA com base no art. 69 § 5º, I e considerada regular conforme art. 72, I da Lei 13.019, em suas prestações de contas conforme Plano de Trabalho constante no Processo Administrativo de nº 10331/2020 que está à disposição dos interessados para consulta.

Publique-se na data.

Jaru/RO, 30 de junho de 2022.

EDILEUZA SOUZA SENA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Protocolo 4517

PROCESSO: 10332/2020
TERMO DE FOMENTO: 002/GP/2021
INTERESSADO: IAMUR Instituto de Apoio a Mulher Rural de Jaru
VIGÊNCIA: 31/12/2021
VALOR: 30.000,00
OBJETO: Fomentar a sustentabilidade econômica para a manutenção das atividades do IAMUR.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, neste ato representada pelo Sra. EDILEUZA SOUZA SENA, **RESOLVE HOMOLOGAR** o parecer técnico emitido por integrantes do setor técnico desta secretaria na data de 30/06/2022, que pronunciou-se de forma expressa ao apreciar a documentação apresentada pela IAMUR Instituto de Apoio a Mulher Rural de Jaru e a manifestação do Departamento de Convênios e Prestação de Contas em análises realizadas, concluindo que a Organização de Sociedade Civil respeitou os requisitos preestabelecidos na Lei 13.019/2014 e alterações, estando a Organização APROVADA com base no art. 69 § 5º, I e considerada regular conforme art. 72, I da Lei 13.019, em suas prestações de contas conforme Plano de Trabalho constante no Processo Administrativo de nº 10332/2020 que está à disposição dos interessados para consulta.

Publique-se na data.

Jaru/RO, 30 de junho de 2022.

EDILEUZA SOUZA SENA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Protocolo 4518

PROCESSO: 10313/2020
TERMO DE FOMENTO: 006/GP/2021
INTERESSADO: ABRACE Associação de Acolhimento e Recuperação de Dependentes Químicos
VIGÊNCIA: 31/12/2021
VALOR: 48.000,00
OBJETO: Fomentar o projeto Reconstruindo o Sentido da Vida.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, neste ato representada pelo Sra. EDILEUZA SOUZA SENA, **RESOLVE HOMOLOGAR** o parecer técnico emitido por integrantes do setor técnico desta secretaria na data de 29/06/2022, que pronunciou-se de forma expressa ao apreciar a documentação apresentada pela Associação de Acolhimento e Recuperação de Dependentes Químicos - ABRACE e a manifestação do Departamento de Convênios e Prestação de Contas em análises realizadas, concluindo que a Organização de Sociedade Civil respeitou os requisitos preestabelecidos na Lei 13.019/2014 e alterações, estando a Organização **APROVADA** com base no art. 69 § 5º, I e considerada regular conforme art. 72, I da Lei 13.019, em suas prestações de contas conforme Plano de Trabalho constante no Processo Administrativo de nº 10313/2020 que está à disposição dos interessados para consulta.

Publique-se na data.

Jaru/RO, 30 de junho de 2022.

EDILEUZA SOUZA SENA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Protocolo 4519

PROCESSO: 10225/2020
TERMO DE FOMENTO: 001/GP/2021
INTERESSADO: LIONS CLUBE DE JARU
VIGÊNCIA: 31/12/2021
VALOR: 388.800,000
OBJETO: Fomentar a manutenção das atividades do Lar da Criança e do Adolescente.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, neste ato representada pelo Sra. EDILEUZA SOUZA SENA, **RESOLVE HOMOLOGAR** o parecer técnico emitido por integrantes do setor técnico desta secretaria na data de 03/06/2022, que pronunciou-se de forma expressa ao apreciar a documentação apresentada pela LIONS CLUBE DE JARU e a manifestação do Departamento de Convênios e Prestação de Contas em análises realizadas, concluindo que a Organização de Sociedade Civil respeitou os requisitos preestabelecidos na Lei 13.019/2014 e alterações, estando a Organização **APROVADA** com base no art. 69 § 5º, I e considerada regular conforme art. 72, I da Lei 13.019, em suas prestações de contas conforme Plano de Trabalho constante no Processo Administrativo de nº 10225/2020 que está à disposição dos interessados para consulta.

Publique-se na data.

Jaru/RO, 30 de junho de 2022.

EDILEUZA SOUZA SENA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Protocolo 4521

PROCESSO: 10330/2020
TERMO DE FOMENTO: 005/GP/2021
INTERESSADO: Lar do Idoso Manoel Clemente de Souza
VIGÊNCIA: 31/12/2021
VALOR: 285.302,37
OBJETO: Fomentar a manutenção das atividades do Lar do Idoso.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, neste ato representada pelo Sra. EDILEUZA SOUZA SENA, **RESOLVE HOMOLOGAR** o parecer técnico emitido por integrantes do setor técnico desta secretaria na data de 29/06/2022, que pronunciou-se de forma expressa ao apreciar a documentação apresentada pela Lardo Idoso Manoel de Clemente de Souza e a manifestação do Departamento de Convênios e Prestação de Constas em análises realizadas, concluindo que a Organização de Sociedade Civil respeitou os requisitos preestabelecidos na Lei 13.019/2014 e alterações, estando a Organização APROVADA com base no art. 69 § 5º, I e considerada regular conforme art. 72, I da Lei 13.019, em suas

prestações de contas conforme Plano de Trabalho constante no Processo Administrativo de nº 10330/2020 que está à disposição dos interessados para consulta.

Publique-se.

Jaru/RO, 01 de julho de 2022.

EDILEUZA SOUZA SENA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Protocolo 4522

PROCESSO: 15/2022
TERMO DE FOMENTO: 006/GP/2022
INTERESSADO: LIONS CLUBE DE JARU
VIGÊNCIA: 31/03/2022
VALOR: 145.472,58
OBJETO: Fomentar a manutenção das atividades do Lar da Criança e do Adolescente.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, neste ato representada pelo Sra. EDILEUZA SOUZA SENA, **RESOLVE HOMOLOGAR** o parecer técnico emitido por integrantes do setor técnico desta secretaria na data de 19/07/2022, que pronunciou-se de forma expressa ao apreciar a documentação apresentada pela LIONS CLUBE DE JARU em suas prestação de contas referente ao Termo de Fomento nº 06/GP/2022, que teve como objeto a administração e manutenção do Lar da Criança e do Adolescente Vera Ângela Iluilano Alves, visto ainda, que foram todas analisadas pelo Departamento de Convênios e Prestação de Contas, concluindo que a Organização de Sociedade Civil respeitou os requisitos preestabelecidos na Lei 13.019/2014 e alterações, estando a Organização **APROVADA** com base no art. 69 § 5º, I e considerada regular conforme art. 72, I da Lei 13.019 de 2014, as suas prestações de contas conforme Plano de Trabalho constante no Processo Administrativo de nº 15/2022 que está à disposição dos interessados para consulta.

Publique-se na data.

Jaru/RO, 19 de julho de 2022.

EDILEUZA SOUZA SENA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Protocolo 4881

RETIFICAÇÃO 002/2022

PROCESSO	3698/2016
DESTINO	
OBJETO	SOLICITAÇAO DOC. REF. PROG. MINHA CASA MINHA VIDA
ASSUNTO	SOLICITAÇAO DOC. REF. PROG. MINHA CASA MINHA VIDA
DATA	19 de julho de 2022

Retifica informações do **EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO 007/SEMDES/2022**, (ID 1157668) em que ficou faltando informar o nome de uma candidata, pois a mesma não compareceu ao edital de convocação 004/semdes/2022 (ID 1142612). Aproveito o momento para informar que foi conferido a situação de todos os sorteados e convocados; diante disso, retificamos as informações conforme a seguir:
Onde se lê:

SUPLENTE GRUPO II			
N° ORDM.	COLOCAÇÃO	NOME	CPF
1	71	DIARLES MEIRA LIMA	***.313.192-**
2	72	SOLIMAR FELICIO CARDOSO	***.345.172-**
3	74	SEJOMAR MATIAS DALBEM	***.110.492-**
4	75	ROSENILDA VIEIRA DOS SANTOS	***.063.769-**
5	76	GILSON ROSA DA COSTA	***.551.732-**
6	78	ANA VALERIA LOPES DO NASCIMENTO	***.894.273-**
7	84	SELMA DA SILVA LANA	***.333.212-**
8	85	SIMONE DE JESUS SILVA	***.928.542-**
9	89	RONY HENRIQUE FRIGERI VIEIRA	***.833.422-**
10	90	GERALDO DA SILVA COBRA	***.584.501-**
11	91	LUCIMEIRE JACÓ MONTEIRO	***.911.332-**
12	92	SUELENA APARECIDA TOMAZ	***.927.812-**
13	94	JOSE PEDRO FERDINANDI GIACOMINI	***.970.349-**
14	95	JOSE LUIZ FAZOLIN	***.394.682-**
15	96	JOSE DA SILVA CUSTODIO	***.241.592-**
16	100	VALDECI RIBEIRO DE JESUS	***.922.512-**

Leia-se:

SUPLENTE GRUPO II			
N° ORDM.	COLOCAÇÃO	NOME	CPF
1	71	DIARLES MEIRA LIMA	***.313.192-**
2	72	SOLIMAR FELICIO CARDOSO	***.345.172-**
3	74	SEJOMAR MATIAS DALBEM	***.110.492-**
4	75	ROSENILDA VIEIRA DOS SANTOS	***.063.769-**
5	76	GILSON ROSA DA COSTA	***.551.732-**
6	78	ANA VALERIA LOPES DO NASCIMENTO	***.894.273-**
7	84	SELMA DA SILVA LANA	***.333.212-**
8	85	SIMONE DE JESUS SILVA	***.928.542-**
9	89	RONY HENRIQUE FRIGERI VIEIRA	***.833.422-**
10	90	GERALDO DA SILVA COBRA	***.584.501-**
11	91	LUCIMEIRE JACÓ MONTEIRO	***.911.332-**
12	80	LUCINEIA MORAIS PINTO	***.341.262-**
13	92	SUELENA APARECIDA TOMAZ	***.927.812-**
14	94	JOSE PEDRO FERDINANDI GIACOMINI	***.970.349-**
15	95	JOSE LUIZ FAZOLIN	***.394.682-**
16	96	JOSE DA SILVA CUSTODIO	***.241.592-**
17	100	VALDECI RIBEIRO DE JESUS	***.922.512-**

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

EDILEUZA SOUZA SENA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES

Protocolo 4869

Câmara de Vereadores

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 15/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022
DO PROCESSO Nº 283/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DECORAÇÃO E INFORMÁTICA,** para atender as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE JARU.

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, **HOMOLOGO** a empresa vencedora conforme indicado abaixo:

Resultado da Homologação

LOTE	DETENTORA	CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	E M BAQUE PAPELARIA LTDA	09.467.155/0001-07	R$ 7.122,25
02	E M BAQUE PAPELARIA LTDA	09.467.155/0001-07	R$ 7.900,00
03	E M BAQUE PAPELARIA LTDA	09.467.155/0001-07	R$ 700,00
04	E M BAQUE PAPELARIA LTDA	09.467.155/0001-07	R$ 134,50
05	E M BAQUE PAPELARIA LTDA	09.467.155/0001-07	R$ 1.100,00
		TOTAL GERAL ESTIMADO	R$ 16.956,75

Total Geral: Dezesseis mil e novecentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos.

Jaru/RO, 19 de Julho de 2022.

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA

Presidente da Câmara Municipal de Jaru

<#E.G.B#4288#14#4864/>

Protocolo 4864